faltam os anexos

Publicado em 31/12/07
Assinatura
Tiragem Setor Responsável
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 2.013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Bassano para o exercício financeiro de 2008.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, com emenda modificativa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mésmo valor da Despesa, em R$ 14.325.000,00 (catorze milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Publicação 31/12/07
Marcelo Jurach
Tarquínio José Dalmolin
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**15.217.476,00**
Receita Tributária	985.300,00
Receita de Contribuições	430.000,00
Receita Patrimonial	228.100,00
Receita Agropecuária	400,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	44.600,00
Transferências Correntes	13.383.676,00
Outras Receitas Correntes	145.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**87.000,00**
Operações de Crédito Internas	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00
Transferências de Capital	0,00
Alienação de Bens	85.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00
3 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**960.100,00**
Receita de Contribuições – Intra-Orçamentária	760.000,00
Receita Patrimonial – Intra-Orçamentária	200.100,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	0,00
4 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**
Alienação de Bens – Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos – Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital – Intra-Orçamentária	0,00
5 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**1.939.576,00**
TOTAL	**14.325.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 14.325.000,00 (catorze milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 10.867.200,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 3.457.800,00 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 5º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Publicado em 31/12/07
Mural
Secretário de Administração

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**12.249.626,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	5.227.700,00
- Pessoal e Encargos Social Operações Intra-Orçamentárias	0,00
- Juros e Encargos da Dívida	65.000,00
- Outras Despesas Correntes	6.224.926,00
- Outras Despesas Correntes Operações Intra-Orçamentárias	732.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.547.274,00**
- Investimentos	1.418.274,00
- Inversões Financeiras	0,00
- Amortização da Dívida	129.000,00
RESERVA DO R P P S	**508.100,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**
TOTAL	**14.325.000,00**

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1.997/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações e

II — excesso de arrecadação.

Art. 8º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

IV — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

V- transposição, remanejamento ou transferência de dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nos respectivos projetos ou atividades, até o limite da dotação.

Publicado em 31/12/07
Mural

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.997/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 31 dias do mês de dezembro de 2007.

Nelson José Dall'Igna
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tranqüilo José Dametto
Secretário Municipal da Administração